

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661 CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei n° 1.812 de 03 de março de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato com a Companhia Paulista de Força e Luz –CPFL, objetivando melhorias no sistema de iluminação pública e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato com a Companhia Paulista de Força e Luz -CPFL, objetivando a execução de serviços de eficientização e modernização do sistema de iluminação de vias públicas.

Art. 2°- Para a execução dos serviços de eficientização dos pontos de iluminação no Município, a serem contratados, a Companhia Paulista de Força e Luz –CPFL, irá utilizar-se de financiamento pleiteado junto à ELETROBRÁS/PROCEL, dentro do Programa RELUZ.

Art. 3°- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 03 de março de 2005.

José Carlos Roder Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá Chefe da Lançadoria